



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Administrando para Todos
Procuradoria Geral do Município

Lei Complementar nº. 075, 12 de Agosto de 2011.

“Altera a Lei Complementar n. 70, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação e a organização da Procuradoria Geral do Município - PGM, define suas atribuições, e versa sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira do Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 6º da ADCT, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã e dá outras providência”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 40 da Lei Complementar n. 70, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 40 – São prerrogativas do Procurador do Município:

[...]

VI – Possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador Geral do Município; assegurando-lhe o trânsito livre, a isenção de revista em



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Administrando para Todos
Procuradoria Geral do Município

localidades municipais, bem como a solicitação de colaboração de autoridades policiais para o desempenho de suas funções." (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 12 de Agosto de 2011.



Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção